

autos o TRCT, com assinalação do código RI/2 e a conectividade social para soerguimento do FGTS; d) determinar a anotação de baixa na CTPS e do TRCT com o código SJ1, com a data de saída 06/02/2024; e) a empresa deverá proceder ao pagamento de 06 dias de saldo de salário; reduziu o valor da condenação para R\$2.000,00, com custas de R\$40,00, pela reclamada, podendo requisitar a devolução do excesso recolhido, após o trânsito em julgado desta decisão (Instrução Normativa n. 20, de 07/11/2002, do col. TST, e da Resolução Conjunta GP/CGR/GVCR n. 167/2021). BELO HORIZONTE/MG, 25 de julho de 2024.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Processo Nº RORSum-0010298-83.2024.5.03.0169

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
RECORRENTE CAMIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO RAISSA BRESSANIM
TOKUNAGA(OAB: 229366/MG)
RECORRIDO ROBSON BRENDON DA SILVA
ADVOGADO YAGO VILAS BOAS LUZ(OAB:
168526/MG)
ADVOGADO THUANY CAROLINE VIEIRA(OAB:
192989/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMIL ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu recurso ordinário interposto; no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de 20 minutos como horas extras a cada 01h40min trabalhados, por todo o período contratual, decorrentes da supressão das pausas previstas na NR-15, acrescidos do adicional convencional, e respectivos reflexos; parcialmente vencido o Exmo. Juiz do Trabalho Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, que negava provimento ao apelo; mantido o valor arbitrado à condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de julho de 2024.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Processo Nº RORSum-0010298-83.2024.5.03.0169

Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
RECORRENTE CAMIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO RAISSA BRESSANIM
TOKUNAGA(OAB: 229366/MG)
RECORRIDO ROBSON BRENDON DA SILVA
ADVOGADO YAGO VILAS BOAS LUZ(OAB:
168526/MG)
ADVOGADO THUANY CAROLINE VIEIRA(OAB:
192989/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON BRENDON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu recurso ordinário interposto; no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de 20 minutos como horas extras a cada 01h40min trabalhados, por todo o período contratual, decorrentes da supressão das pausas previstas na NR-15, acrescidos do adicional convencional, e respectivos reflexos; parcialmente vencido o Exmo. Juiz do Trabalho Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, que negava provimento ao apelo; mantido o valor arbitrado à condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de julho de 2024.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Ata

Sessão de Julgamento

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 24 de julho de 2024, com início às 8h35min e término às 9h58min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (Presidente), Desembargador André Schmidt de Brito e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque.
Procuradora do Trabalho: Dra. Maria do Carmo de Araújo.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os demais presentes e registrou pesar pelos falecimentos do Exmo. Desembargador aposentado Eduardo Augusto Lobato e da mãe da Exma. Juíza Érica Martins Júdice, determinando o encaminhamento de ofícios pela Secretaria da Turma, prestando condolências às famílias.

Aderiram aos votos os demais magistrados presentes e os Drs. Bruno Cardoso Pires de Moraes e Gustavo de Melo Freitas Iennaco (pessoalmente e em nome também do seu pai, o Exmo. Desembargador aposentado e advogado Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco).

Em seguida, determinou Sua Excelência o início do pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

ROT 0011211-21.2023.5.03.0098 Dr. Gustavo de Melo Freitas Iennaco e Dra. Tatiele Sabrina Silva Mendes; ROT 0011075-11.2023.5.03.0070 Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes; ROT 0010760-63.2023.5.03.0108 Dr. Alisson dos Santos Mendes e Dra. Mariana Luísa Guedes Guardão; ROT 0011183-52.2022.5.03.0142 Dr. Igor Resende Machado; ROT 0010376-81.2024.5.03.0103 Dra. Daniela Rodrigues Botinha; ROT 0010985-94.2023.5.03.0072 Dra. Daniela Rodrigues Botinha; ROT 0011007-02.2023.5.03.0025 Dra. Bianca Salgueiro Caetano; RORSum 0010311-11.2024.5.03.0031 Dra. Ana Carolina da Conceição Gonçalves; ROT 0011047-25.2023.5.03.0173 Dra. Daniela Rodrigues Botinha; RORSum 0011458-98.2023.5.03.0163 Dra. Bárbara Baêta Rodrigues; ROT 0011021-53.2023.5.03.0132 Dr. Adriano Rodrigues Santos; RORSum 0010070-15.2024.5.03.0103 Dr. Juliano Costa da Cruz; ROT 0010021-93.2023.5.03.0010 Dr. Marcos D'Angelo Faria; AP 0011046-30.2017.5.03.0018 Dr. José Caldeira Brant Neto e Dr. Breno Gueiros de Moura Eça; RORSum 0010331-72.2024.5.03.0137 Dra. Ana Carolina da Conceição Gonçalves; ROT 0010110-56.2024.5.03.0051 Dr. Patrick Eric Lage de Assis; ROT 0010684-57.2023.5.03.0102 Dra. Ana Carolina Ferreira Azevedo; ROT 0010871-12.2020.5.03.0186 Dr. João Henrique Kühl Bicalho; ROT 0010710-38.2023.5.03.0140 Dra. Daniela Rodrigues Botinha; ROT 0011048-10.2023.5.03.0173 Dra. Daniela Rodrigues Botinha; ROT 0010110-32.2024.5.03.0059 Dra. Patrícia Ferreira Muzzi; RORSum 0010213-56.2024.5.03.0021 Dra. Ana Carolina da Conceição Gonçalves; ROT 0010520-40.2023.5.03.0184 Dr. Bruno Henrique da Silva Pereira e Dra. Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva; ROT 0010489-29.2021.5.03.0139 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva; ROT 0010608-57.2019.5.03.0010 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva; ROT 0010044-21.2024.5.03.0134 Dra. Paula

Caroline Ribeiro.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Despacho

Processo Nº RORSum-0011283-02.2023.5.03.0100

Relator	ANDRE SCHMIDT DE BRITO
RECORRENTE	KOMY BEM LANCHES LTDA
ADVOGADO	KELLE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA(OAB: 166340/MG)
RECORRENTE	GABRIELA GONCALVES SILVA
ADVOGADO	LUDMILLA LEO LOURENCO ARAUJO(OAB: 170451/MG)
RECORRIDO	KOMY BEM LANCHES LTDA
ADVOGADO	KELLE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA(OAB: 166340/MG)
RECORRIDO	GABRIELA GONCALVES SILVA
ADVOGADO	LUDMILLA LEO LOURENCO ARAUJO(OAB: 170451/MG)
RECORRIDO	NIVALDO DE BRITO SALES - ME
ADVOGADO	MARCIO ROCHA PINTO(OAB: 56808/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- KOMY BEM LANCHES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos.

Vindo-me os autos conclusos, verifico que o MM. Julgador de Origem julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais, arbitrando as custas pela reclamada no valor de R\$140,00, calculadas sobre o valor de R\$7.000,00, atribuído à condenação (ID. 352ea91 - Pág. 12).

A ré, todavia, ao interpor recurso ordinário (ID. e5a32f3), não recolheu o preparo recursal, sob alegação de que faz jus ao benefício da justiça gratuita.

Cediço que até o advento da Lei n. 13.467/17, a benesse, na esfera trabalhista, tinha como destinatário a pessoa física, precisamente o empregado hipossuficiente, cuja situação econômica não lhe permita demandar sem prejuízo do sustento próprio ou da família, conforme preconiza o art. 14 da Lei n. 5.584/70 e o art. 790, §3º, da CLT.

Via de regra, portanto, o benefício era assegurado tão somente ao